



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

PROJETO DE LEI Nº 54/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021, DE 23 JUN. 2021

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1013/2021
Data: 10/05/2021 - Horário: 11:45
Legislativo - PLO-L 54/2021

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES

Ponto de embarque de desembarque em locais privados para motoristas de Aplicativo Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova**, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Serão criados pontos de embarque e desembarque em locais privados, exclusivos para motoristas de Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado, próximos a locais de grande circulação de pessoas, como:

- I - Shopping centers;
- II - Bancos;
- III - Escolas e Universidades;
- IV - Hospitais;
- V - Supermercado;

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº /2021, de autoria da Vereadora Débora Ribeiro, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

DÉBORA RIBEIRO
Vereadora - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - PTB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente proposta é de interesse público e apresentada visando beneficiar não só os motoristas de aplicativo, mas a população como um todo, já que o objetivo é disponibilizar pontos de embarque e desembarque exclusivos, evitando que parem em fila dupla ou em locais proibidos, dando mais segurança para os passageiros.

A reclamação dos motoristas e usuários é que não existem locais de embarque e desembarque, o que tem gerado autuações administrativas, além de colocar em risco as pessoas.

É a justificativa.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 18 dias do mês de março de 2021.



DÉBORA RIBEIRO
Vereadora - PTB